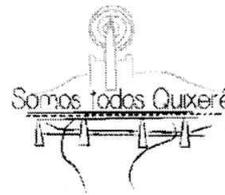




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DETALHAMENTO DO OBJETO COM ESTIMATIVA DAS DESPESAS:

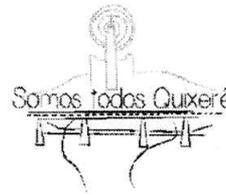
ITEM	LOTE UNICO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FORMAÇÃO DE GESTORES, CORDENADORES, TEC. DA SME E PROFESSORES 2º, 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ	SERVIÇO	12	17.500,00	210.000,00
2	SISTEMA DIGITAL DE AVALIAÇÃO FLUENCIA LEITORA - SISTEMA DIGITAL DE AVALIAÇÃO FLUENCIA LEITORA E SIMULADOS DIVIDIDOS POR NIVEIS DE LEITURA E COMPETENCIAS DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS DE INDICADORES, GERANDO TABELAS E GRAFICOS FACILITANDO AS INTERNVENÇÕES PARA EQUIDADE NO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE	SERVIÇO	1	13.450,00	13.450,00
3	MATERIAL DIDATICO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS - MATERIAL DIDATICO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ	UNIDADE	30	115,23	3.456,90
	TOTAL				226.906,90

1.1- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Serviço de capacitação para aplicação de testes de fluência leitora aos coordenadores e diretores e técnicos da Secretaria de Educação do município de Quixeré-Ce com apresentação prévia do programa de desenvolvimento do modelo pedagógico assim como textos a serem aplicados aos alunos para definir os níveis de leitura para o trabalho e intervenções dos profissionais durante o ano incluindo metas e estratégias a serem feitas no decorrer do ano letivo.
- Formação continuada para professores das séries avaliadas 2º, 5º e 9º, com apresentação de simulados coerentes e aplicáveis atendendo as habilidades necessárias a serem trabalhadas, conforme avaliação da coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré-Ce.
- Apresentação do Sistema digital de avaliação de fluência Leitora divididos por níveis de leitura gerando tabelas e gráficos;
- Material de apoio para as formações continuada em serviço dos gestores escolares que fundamentem a pratica. A proposta de formação trás o eixo de estudo teórico/prático, onde cada participante receberá os livros: Avaliação da Educação, Desempenho escolar e Gestão pedagógica e Gestão Escolar e aprendizagem e o Guia Pedagógico de organização de rotina e ações do gestor escolar.
- Visita in loco para fortalecer as intervenções personalizadas em escolas com indicadores mais baixos para realizar com mais intensidade testes de fluência leitora e operações básicas de matemática e encaminhamentos com gestores e professores
- **Apresentação do sistema digital acima citada DEVERÁ ser realizada na sede de Secretaria de Educação deste município, que deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do vencedor do certame (Antes da homologação do Processo pela autoridade competente), e esta servirá para análise e aceitação deste sistema que será utilizado na rede municipal de ensino devendo o mesmo ser aprovado pelos usuários que emitirão parecer técnico favorável (ou relatório de viabilidade técnica) que será encaminhado para a futura homologação e posterior contratação.**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras deste município para o objeto em questão, com prestadores de serviços locais.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.029

Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo Contratual, no Termo de Referência (anexo I) e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- ✓ Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- ✓ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- ✓ Executar os serviços conforme cronograma de aulas estabelecido pela Secretaria de Educação

5. PRAZO DO CONTRATO

- ✓ O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

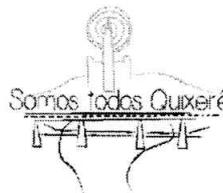
- ✓ A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- ✓ Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

Quixeré-Ce, 24 de maio de 2023.


JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 QUIXERÉ – CE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2023

Prezados Senhores,
 Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial acima referido, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até **31 de dezembro de 2023**, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FORMAÇÃO DE GESTORES, CORDENADORES, TEC. DA SME E PROFESSORES 2º, 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ	SERVIÇO	12		
2	SISTEMA DIGITAL DE AVALIAÇÃO FLUENCIA LEITORA - SISTEMA DIGITAL DE AVALIAÇÃO FLUENCIA LEITORA E SIMULADOS DIVIDIDOS POR NIVEIS DE LEITURA E COMPETENCIAS DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS DE INDICADORES, GERANDO TABELAS E GRAFICOS FACILITANDO AS INTERVENÇÕES PARA EQUIDADE NO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE	SERVIÇO	1		
3	MATERIAL DIDATICO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS - MATERIAL DIDATICO ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ	UNIDADE	30		
TOTAL					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

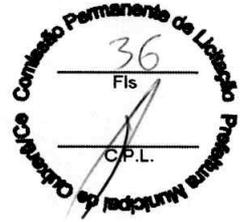
Atenciosamente,

 Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - ____

José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Matr. 0001.07.00.0001-47 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

(MODELOS DE DECLARAÇÃO)

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2405.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM USO DE MATERIAIS E SUPORTE PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

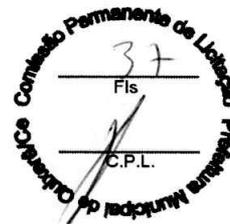
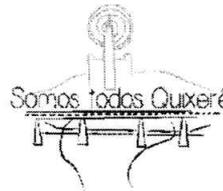
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mut. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO IV
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____
nº _____, _____, _____, neste ato representado pelo sócio
_____, brasileiro, natural de _____, nascido em ___/___/___,
divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____,
residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, _____, Bairro
_____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº
_____, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no processo de pregão promovido através
do Edital nº 2405.01/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no
pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a
documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o
mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor
recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código
Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de 2023

OUTORGANTE

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.

José Euríbio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mut. 060137-0 Quixeré-CE



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Quixeré, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2405.01/2023, Processo nº 2405.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Quixeré–ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES E TECNICOS DA SECRETARIA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM USO DE MATERIAIS E SUPORTE PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

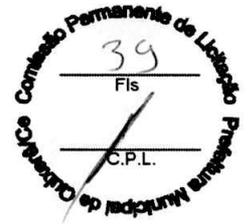
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos

José Edimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial Nº 2405.01/2023**, neste Termo Contratual, no termo de Referência (anexo I do edital) e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.9- Executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.
- 5.10 - A contratada deverá apresentar o sistema digital na sede de Secretaria de Educação deste município até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do vencedor do certame, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Euemir de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mut. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.029

e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

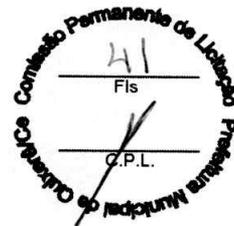
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

José Eucimar de Luna
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

José Estimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE